

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

REVISÃO DE Nº 01

1. APRESENTAÇÃO

A Política de Gestão de Riscos Financeiros da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE (“Política e Gestão de Riscos Financeiros” ou “Política” e “Companhia”, respectivamente) tem como princípios norteadores a gestão de riscos, rentabilidade, crédito, solvência e liquidez, em conformidade com as boas práticas de mercado. O processo de gestão de risco visa assegurar o cumprimento das obrigações da Companhia, bem como a transparência na tomada de decisões.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A base legal sobre a qual a presente Política de Gestão de Riscos Financeiros da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE é estabelecida é:

- Lei Federal nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedade por Ações”);
- Lei Federal nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”);
- Estatuto Social da Companhia;
- Resolução CVM nº 121/22;
- Resolução nº 009/24/DPR;
- Acórdão nº 01008/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, emitido no processo nº 09012/2014-9.

3. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Os termos e expressões listados a seguir, quando utilizados no âmbito desta Política, possuem o seguinte significado:

3.1 Administradores(as): membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia.

3.2 Alavancagem: grau de exposição ao risco que um investidor aceita incorrer em relação à expectativa de retorno.

3.3 Caixa Mínimo Operacional (CMO): diretriz financeira que define o valor mínimo de caixa que uma empresa deve manter em sua conta bancária. Este valor serve para que a empresa tenha recursos suficientes para enfrentar imprevistos, cobrir despesas operacionais e aproveitar oportunidades de investimento. Em essência, é uma reserva financeira que protege a empresa contra a volatilidade do mercado e outras contingências.

3.4 CAPEX (*Capital Expenditures*): Se refere aos investimentos em bens de capital, tais como imobilizado, intangíveis, aquisição de empresas, dentre outros.

3.5 Capital de Terceiros: recurso obtido externamente, por meio de empréstimos, financiamentos ou outras formas de crédito, com prazos e taxas previamente definidos.

3.6 Capital Próprio: O capital próprio é o investimento feito pelos sócios de uma empresa usando seus próprios recursos, seja dinheiro, ativos ou outros bens. Assim, considera-se como capital próprio o aporte de recursos de sócios (atuais e/ou novos) bem como o reinvestimento de lucros não distribuídos a acionistas.

3.7 CDI: Certificado de Depósito Interbancário. Índice calculado pela Banco Central do Brasil.

3.8 Comitê de Gestão de Riscos Financeiros: órgão de assessoramento vinculado à Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, nos termos do item 6.5 abaixo.

3.9 Cobertura do Serviço da Dívida: O serviço da dívida é o total de juros pagos e de capital reembolsado que uma instituição ou empresa precisa realizar em certo período. Trata-se de um indicador que contribui para a mensuração

do nível de solvência e avaliação de risco de uma organização.

3.10 **Contrato de SWAP:** modelo de contrato em que as contrapartes trocam indexadores, moedas, taxas (pré ou pós fixadas) ou quaisquer cotações associadas a seus ativos ou passivos.

3.11 **Covenants:** são obrigações que se aplicam aos tomadores de crédito. Eles servem tanto para impor determinadas condições (*covenants positivos*) como restringir algumas atividades (*covenants negativos*).

3.12 **Derivativos:** são instrumentos financeiros que transferem o risco de variações indesejadas de preços, taxas ou índices para terceiros, proporcionando mais segurança para os negócios.

3.13 **Disponibilidades:** somatório de recursos registrados em rubricas contábeis do ativo tais como caixa, bancos, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários, dentre outras, que representam o agregado de recursos financeiros de maior liquidez e passível de conversão em moeda em curtíssimo prazo na estrutura patrimonial de uma organização.

3.14 **Dívida Onerosa:** dívidas geradoras de encargos financeiros, como empréstimos e financiamentos.

3.15 **EBITDA (*Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*):** LAJIDA - lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

3.16 **Exposição Cambial:** a exposição da Companhia às oscilações de cada moeda que compõem suas relações financeiras, e que, conseqüentemente impactam seu fluxo de caixa. Este risco decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de câmbio que impactem os saldos das obrigações em moeda estrangeira, conseqüentemente, impactando nas despesas financeiras.

3.17 **Exposição do Risco de Contraparte:** o risco de que a contraparte de algum negócio não honre suas obrigações contratuais.

3.18 **Exposição ao Risco de Liquidez:** pode ser definido como a possibilidade de a Companhia não possuir recursos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, tendo como consequência os descasamentos entre fluxos de pagamentos e de recebimentos.

3.19 **Exposição à Taxa de Juros:** exposição às oscilações das taxas de juros provenientes de transações de empréstimos, financiamentos e aplicações financeiras, que impactam seus pagamentos e recebimentos e, conseqüentemente, seus fluxos de caixa, tais como, CDI ou indexadores de inflação como IPCA.

3.20 **Hedge:** é uma opção para proteção do capital contra a oscilação da cotação de moeda estrangeira. Envolve o uso estratégico de derivativos financeiros para compensar as perdas potenciais decorrentes das mudanças nas taxas de câmbio.

3.21 **IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

3.22 **NDF (*Non Deliverable Forward*):** modelo de contrato a termo de moedas, negociado em mercado de balcão, cujo objetivo é fixar, antecipadamente, uma taxa de câmbio em uma data futura. No vencimento, a liquidação ocorre pela diferença entre a taxa a termo contratada e a taxa de mercado definida como referência.

3.23 **Private Equity:** Investimento realizado por fundos em empresas de capital fechado.

3.24 **Rating:** nota de crédito dada por uma agência de classificação de risco a um país ou uma empresa.

3.25 **Venture Capital:** Também conhecido como “Capital de Risco”, é o investimento em empresas que têm alto potencial de crescimento.

3.26 **WACC (*Weighted Average Cost of Capital*):** média ponderada entre o custo da dívida contratada junto a instituições financeiras e investidores do mercado financeiro e de capitais e o custo do capital próprio.

4. OBJETIVOS

A Política de Gestão de Riscos Financeiros tem por objetivo identificar os riscos financeiros aos quais a CAGECE está exposta, as diretrizes e os parâmetros que deverão ser observados para realizar o correto tratamento e mitigação dessas exposições e estabelecer orientações gerais para gestão da Companhia.

5. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

5.1 São riscos identificados e tratados nesta Política:

5.1.1 Exposição ao Risco Cambial;

5.1.2 Exposição ao Risco de Taxa de Juros;

5.1.3 Exposição ao Risco de Liquidez;

5.1.4 Exposição ao Risco de Crédito.

5.2 A gestão de risco é um processo e não um evento isolado, o qual deve envolver todos os empregados e áreas da Companhia.

5.3 A implantação e difusão dessa cultura devem ser lideradas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

5.4 A gestão dos riscos financeiros deverá contemplar o acompanhamento e análise sistemática do mercado para revisão das estratégias de gestão de riscos, bem como desta Política.

6. CARACTERÍSTICAS

6.1 GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

Os negócios da Companhia, sua posição financeira, bem como o resultado de suas operações podem ser afetados por oscilações e sazonalidades da conjuntura econômica, expondo-a aos riscos de mercado.

A gestão de riscos financeiros da Companhia bem como seus instrumentos e estratégias para mitigação estão detalhados nos itens 6.1.1 a 6.1.3 deste documento e estão pautados na imprevisibilidade dos mercados financeiros e na necessidade de minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Companhia.

6.1.1 Gestão de Exposição ao Risco Cambial

6.1.1.1 Métricas de Exposição Cambial

A exposição cambial será calculada com base no prazo que possibilite a melhor tomada de decisão em face das informações de mercado disponíveis. A projeção deve ser feita para um horizonte mínimo de 12 (doze) meses subsequentes à data da análise e deverá considerar os seguintes aspectos:

- Fluxo de pagamentos/amortizações e desembolsos dos contratos pactuados;
- Expectativa de câmbio projetada pelo mercado com as informações de publicações do mercado financeiro, tais como o Relatório Focus do BACEN e publicações de similar prestígio;
- Possíveis alterações no cenário político e econômico que possam impactar no câmbio;
- Possíveis efeitos contábeis;
- Resultados esperados.

Com base nas análises descritas acima, será possível observar e verificar as seguintes métricas:

- Análise de exposição cambial: Deve ser verificado se o montante contratado das operações realizadas em moeda estrangeira apresenta tendência de elevação na exposição em relação ao endividamento total projetado

da Companhia.

- Análise da Exposição das obrigações no fluxo de caixa: Deve ser verificado se o fluxo de pagamentos da Coberturas dos Serviços da Dívida das operações realizadas em moeda estrangeira apresenta tendência de elevação da exposição em relação ao fluxo de caixa projetado da companhia.

6.1.1.2 Estratégias para mitigação do Risco Cambial

Com o objetivo de reduzir o risco advindo da imprevisibilidade da variação cambial e otimizar a gestão de caixa da companhia aumentando o seu grau de previsibilidade, a companhia **poderá** contratar um instrumento de *Hedge* como forma de gerenciamento do risco cambial. Os instrumentos elegíveis para proteção cambial são:

Contratos de *Swap*;

- Contrato a Termo de moedas (*NDF*);
- Aplicação financeira em fundo cambial, limitado ao montante da operação passiva correspondente;
- Conversão de moeda com alteração da taxa de juros com base em índice de correção nacional, como por exemplo CDI ou IPCA.

Operacionalização do *Hedge* deverá observar o item 6.4 abaixo.

Qualquer instrumento, operação ou estratégia que, isoladamente ou combinados, crie qualquer tipo de alavancagem adicional ou contenham dispositivos contratuais que a tornem alavancadas adicionalmente deverão ser avaliadas pelo Comitê de Gestão de Riscos Financeiros e aprovada(s) pela instância aplicável na governança da Companhia.

6.1.2 Gestão de Exposição à Taxa de Juros

6.1.2.1 Métricas de Exposição à Taxa de Juros

exposição da taxa de juros será calculada com base no prazo que possibilite a melhor tomada de decisão em face das informações de mercado disponíveis. A projeção deve ser feita para um horizonte mínimo de 12 (doze) meses subsequentes a data da análise e deverá considerar os seguintes aspectos:

- O monitoramento contínuo das taxas de juros e indexadores de mercado com o objetivo de buscar minimizar o custo médio agregado da Cobertura do Serviço da Dívida consolidada e se proteger da volatilidade das taxas de juros de mercado, considerando-se ainda as demais condições relativas às obrigações pactuadas;
- O monitoramento contínuo do custo de Capital de Terceiros ponderado da companhia com objetivo de minimizar impactos na estrutura de capital e no WACC da companhia;
- Monitoramento das oscilações dos indexadores dos contratos financeiros.

Com base nas análises descritas acima, será possível observar e verificar as seguintes métricas:

- Análise do WACC: Deve ser verificado se o WACC de todas as operações contratadas está alinhado com as taxas médias praticadas pelo mercado, considerando o atual cenário macroeconômico bem como a atual realidade econômica e financeira da companhia.
- Análise da Exposição à Taxa de Juros das obrigações no fluxo de Caixa: Deve ser verificado se o fluxo de pagamentos das Coberturas dos Serviços da Dívida das operações contratadas apresenta tendência de elevação da exposição em relação ao fluxo de caixa projetado da Companhia.
- Análise da Cobertura do Serviço da Dívida: Deve ser verificado se a projeção do fluxo de pagamentos dos serviços da dívida das operações contratadas está alinhada com as métricas de endividamento e cobertura do serviço da dívida.

6.1.2.2 Instrumentos de Mitigação de Riscos da Taxa de Juros

Para mitigar os riscos inerentes à taxa de juros, a companhia poderá utilizar os referidos instrumentos financeiros e estratégias:

- Contratos de *Swap*: A companhia poderá firmar contrato de *Swap* de troca de juros pós-fixados por pré-fixados ou vice-versa, ou de indexador, a fim de beneficiar de vantagens comparativas do mercado.

- Repactuação dos Contratos: Caso seja verificada elevação do custo de Capital de Terceiros de operações contratadas, a companhia poderá pleitear repactuação das condições contratuais junto às instituições financeiras credoras, com intuito de adequar as taxas contratadas na inicial com as taxas praticadas no atual cenário. Essa estratégia deve ser precedida de disponibilidade de recurso e embasamento técnico que demonstre o custo- benefício da operação.
- Liquidação Antecipada: Caso seja verificada elevação do custo de Capital de Terceiros de operações contratadas a companhia poderá liquidar antecipadamente operações já contratadas junto às instituições financeiras credoras, com intuito de reduzir o WACC. Essa estratégia deve ser precedida de disponibilidade de recurso e embasamento técnico que demonstre o custo-benefício da operação.
- Alongamento do perfil da dívida: O alongamento do perfil da dívida é uma opção para mitigar a pressão sobre a geração de caixa afetado diretamente pelos compromissos de curto prazo que traz como benefícios a redução das parcelas mensais, diminuição das taxas de juros, replanejamento dos pagamentos, alívio imediato ao caixa, e melhor gestão financeira a longo prazo. A reestruturação de dívida é um processo que envolve renegociar e substituir dívidas para obter melhores condições de pagamento.

Independente da estratégia a ser utilizada, é necessário que a Companhia avalie eventual efeito nos *Covenants* (p. ex: “Dívida Líquida/EBITDA”) em outras operações financeiras ou de mercado de capitais pactuadas pela Companhia.

6.1.3 Gestão de Exposição do Risco de Liquidez

Monitoramento e o controle da exposição ao Risco de Liquidez que pode ser ocasionado por eventos como os citados abaixo:

Pela ótica da receita e arrecadação:

- Escassez Hídrica que tenham impacto significativo na receita;
- Redução de receita em atendimento à decisão judicial;
- Redução na demanda que tenham impacto significativo na receita;
- Elevação da inadimplência;
- Revisão ou reajuste aprovado abaixo do solicitado à(s) agência(s) reguladora(s).

Pela ótica de custos, despesas e CAPEX:

- Elevação de custos e despesas não gerenciais acima dos limites projetados;
- Reconhecimento e realização de custos e despesas não recorrentes e não contingenciados;
- Atraso ou negativa de reembolso determinadas parcelas na liberação de recursos captados junto aos agentes financiadores;
- Execução de investimentos financeiros em montante excessivamente superior ao planejado.

6.1.3.1 Métricas de Liquidez

O monitoramento da liquidez será baseado, principalmente, nas projeções de fluxo de caixa da Companhia e será feita com base no prazo que possibilite a melhor tomada de decisão em face das informações de mercado disponíveis. Tal projeção deve ser feita para, no mínimo, os 12 (doze) meses subsequentes à data da análise, devendo considerar, pelo menos as projeções de:

- Receitas e despesas operacionais e de custeio;
- Geração de caixa operacional;
- Cobertura do Serviço da Dívida e obrigações tributárias;
- Desembolso com projetos e investimentos;
- Possíveis alterações e sazonalidades nos cenários micro e macroeconômicos para o período.

6.1.3.2 Estratégias para mitigação da Exposição ao Risco de Liquidez

6.1.3.2.1 Necessidade de Caixa Mínimo Operacional

Manter um Caixa Mínimo Operacional, conforme estabelecido e aprovado no orçamento anual da Companhia e suas revisões.

6.1.3.2.2 Linhas de Crédito para Garantia de Liquidez

A Companhia tem como responsabilidade buscar que os recursos e linhas de créditos estejam disponíveis para o gerenciamento das operações e do fluxo de caixa. Nesse contexto a companhia deverá manter relacionamento e cadastro atualizado junto às instituições financeiras, bem como elaborar um plano de captação de recursos, de forma a garantir que ações adequadas sejam tomadas no tempo devido, com a finalidade de manter liquidez e continuidade dos negócios.

As principais fontes de crédito que a Companhia poderá recorrer para garantir a liquidez compreendem:

- Cédulas de Crédito Bancário (CCB);
- Operações realizadas nos termos da Lei nº 4131/62 e outras que regulem o mesmo tipo de operação
- Emissão de Debêntures;
- Emissão de Notas Comerciais Escriturais (NCE);
- Emissão de Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC);
- Nota Promissória (NP);
- Liberação de recursos com substituição de garantias por Fiança Bancária e/ou Seguro-Garantia;
- Outras operações de crédito disponíveis no mercado financeiro ou de capitais.

Qualquer contratação de operações de crédito realizadas junto a terceiros deverão obrigatoriamente ser fundamentadas e acompanhadas de análise técnica que contemplem no mínimo os seguintes aspectos:

- Disponibilidade de garantias, no caso de operações estruturadas com esta exigência;
- Análise de oportunidade de operações sem garantia;
- Impactos na estrutura patrimonial;
- Capacidade de pagamento das obrigações que se pretende assumir;
- Impacto nas métricas de endividamento e Alavancagem;
- Projeção do Fluxo da Cobertura do Serviço da Dívida da operação.

Para fins de contratação de operações financeiras, a Companhia deverá realizar operações somente com Instituições financeiras, públicas ou privadas, de primeira linha, classificadas como de baixo risco de crédito, com certificação emitida por agências de risco renomadas e regular frente às suas obrigações junto às autoridades regulatórias, conforme requisitos do item 6.3.1.

6.1.3.3 Métricas de endividamento e Alavancagem

O endividamento e Alavancagem da Companhia será baseado nas métricas explicitadas a seguir, sendo que seu monitoramento deve ocorrer trimestralmente.

- Dívida Líquida (DL) / EBITDA dos últimos doze meses: A dívida líquida pode ser entendida como a dívida bruta, descontando-se as disponibilidades. A relação entre essa dívida e o EBTIDA dos últimos doze meses fornece uma medida de quanto a Companhia gera de caixa, em relação ao volume de dívidas.
- EBITDA dos últimos doze meses / Cobertura do Serviço da Dívida dos últimos doze meses: A relação entre o EBITDA e o montante de juros/amortizações que devem ser saldados fornece uma medida de quanto a empresa gera de receita em relação ao volume de juros decorrentes das dívidas.
- Outras Dívidas Onerosas/EBITDA dos últimos doze meses: A relação fornece a medida entre a geração operacional de caixa e outras dívidas onerosas considerando, mas, não se limitando à: Parcelamentos de Planos de Aposentadoria, Assistência Médica, Parcelamento de Dívidas Tributárias e Previdenciárias.
- *Covenants* Contratuais: todo e qualquer *Covenant* pactuado em contratos firmados pela CAGECE devem ser objeto de monitoramento trimestral, independentemente de estar incluído neste documento. O monitoramento deve, adicionalmente, ser adequado ao que se estabelece no contrato em que tal *Covenant* foi estabelecido.

6.2 GESTÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações da Companhia deverão ter como princípio a proteção dos recursos existentes, diante de cenários econômicos que justifiquem maior proteção dos excedentes financeiros quanto aos efeitos da inflação e de elevadas taxas de juros.

6.2.1 Critérios para definição das aplicações financeiras

Para as aplicações financeiras realizadas pela Companhia observar-se-á condições que garantam maior rentabilidade associada ao risco/retorno adequado. Para tanto deverão ser observados os seguintes critérios:

6.2.1.1 Tipo de instituição financeira

As aplicações financeiras deverão ser realizadas junto a instituições financeiras, públicas ou privadas, de primeira linha, classificadas como de baixo risco de crédito, com certificação emitida por agências de risco renomadas, conforme níveis aceitáveis pelo item 6.3.1, ou diretamente junto ao tesouro nacional enquanto emissor de títulos de dívida.

6.2.1.2 Rentabilidade esperada

A rentabilidade esperada das operações de aplicação de recursos contratadas terá como *benchmarking* a rentabilidade da taxa efetiva do CDI disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, sempre se observando a rentabilidade diante do volume de recursos, do prazo de carência e das condições macroeconômicas no momento da prospecção de aplicação;

6.2.1.3 Perfil da aplicação

Para efeito das aplicações financeiras deverá ser adotado uma análise de risco/retorno, dando preferência a investimentos de perfil mais conservador. Sobre o prazo de vencimento, a Companhia deverá manter, no mínimo, o valor do CMO em aplicações livremente acessíveis, ou seja, com liquidez diária. O valor excedente ao CMO poderá ter como destino aplicações com prazo de carência de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contudo, deve ser verificada a necessidade de recurso no fluxo de caixa conforme planejamento financeiro e demandas de capital da Companhia.

6.2.1.4 Meta da aplicação

As aplicações financeiras da Companhia terão como meta de performance, no consolidado, o atingimento de um percentual da rentabilidade efetiva do CDI, sendo este percentual estabelecido pela Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, considerando a situação atual e perspectivas do cenário econômico, do quadro operacional e financeiro da Companhia, bem como do saldo de disponibilidades.

6.2.2 Ativos permitidos para aplicações financeiras

As disponibilidades de caixa decorrentes da geração de caixa operacional da Companhia poderão ser aplicadas conforme item 6.2.2.1.

As disponibilidades provenientes de financiamentos e empréstimos (debêntures, contratos, convênios, rubricas orçamentárias), serão aplicadas de acordo com as condições avençadas entre as partes constantes dos referidos instrumentos contratuais.

Em não existindo nos referidos instrumentos estabelecimento de regras e critérios e nem vedação para suas aplicações, os excedentes momentâneos poderão ser aplicados no mercado financeiro conforme item 6.2.2.1.

Os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos provenientes de financiamentos e empréstimos que não tiverem regra de utilização específica ou impedimento contratual, poderão ser incorporados ao caixa da Companhia e utilizados para os pagamentos diversos.

6.2.2.1 As disponibilidades de caixa provenientes de recursos próprios ou de terceiros poderão ser aplicadas no mercado financeiro nos seguintes ativos:

- Títulos públicos federais;
- Títulos privados emitidos por instituições financeiras, classificadas como baixo risco de crédito;

- Fundos de investimentos institucionais administradas por instituições financeiras, públicas ou privadas, classificadas como de baixo risco de crédito, com certificações emitidas por agências de risco renomadas.
- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.
- Fundos de *Venture Capital* ou *Private Equity* que realizem investimentos em *startups* e iniciativas de inovação na área de saneamento básico.

6.3 GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO

Este item descreve as regras para escolha de instituições financeiras e não financeiras, que sejam contrapartes de operações financeiras onde a companhia figurará como parte credora (aplicações financeiras, operações oriundas de Contratos de *NDF*, *swap* e qualquer outra desde que prevista nos instrumentos elegíveis).

Os controles são usados para mitigar os impactos nos fluxos de caixa da Companhia provenientes do não cumprimento das obrigações financeiras por estas contrapartes/emissores.

6.3.1 Contrapartes Elegíveis

6.3.1.1 *Rating* Mínimo

São apresentados, no quadro a seguir, os critérios mínimos de *rating* para a elegibilidade de determinada contraparte. A contraparte em questão deve apresentar o *rating* mínimo abaixo:

Agência de Classificação	<i>Rating</i> Longo
Standard & Poors	brAA
Moody's	AA.br
Fich Rating	AA(bra)

A estipulação acima será aplicável somente às instituições financeiras. Independente da classificação acima, também são consideradas elegíveis:

- Emissões do Tesouro Nacional;
- Emissões de bancos públicos federais.

No caso de duas ou mais agências classificarem uma mesma contraparte, valerá, para fins de definição do *rating*, a pior nota.

A regra de *rating* aqui prevista não será aplicável em caso de existência de cláusula contratual que determine que a Companhia realize aplicações, na forma de garantia contratual ou de outra forma, em instituição financeira com *rating* abaixo do limite mínimo previsto nessa cláusula.

Em relação a Fundos de *Venture Capital* e *Private Equity* citados no item 6.2.2.1 acima, a sua elegibilidade não segue a regra de *Rating* Mínimo disposta acima, mas somente de aprovação do montante a ser investido e da contraparte no Comitê de Gestão de Riscos Financeiros, que deverá elaborar relatório para decisão da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

6.4 CONTABILIDADE DE HEDGE (*HEDGE ACCOUNTING*)

6.4.1 Admissibilidade e Objetivos

A Companhia poderá adotar a contabilidade de *hedge* (*Hedge Accounting*), em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 48 – Instrumentos Financeiros, sempre que entender que sua aplicação represente adequadamente sua estratégia de gerenciamento de riscos financeiros e proporcione maior alinhamento entre os efeitos econômicos das operações de proteção e seus respectivos registros contábeis. A adoção terá como objetivo reduzir a volatilidade contábil no patrimônio líquido e no resultado, adotando, conforme a natureza da exposição protegida, as modalidades de *Hedge* previstas no CPC 48.

6.4.2 Designação Formal e Documentação

A designação formal da relação de *hedge* deverá ocorrer na data de sua contratação e será materializada por meio de um Memorando de Designação técnico interno. Esta documentação deve conter, no mínimo:

- Identificação do instrumento de hedge;
- Identificação do objeto de hedge;
- Natureza do risco objeto da proteção;
- Estratégia e objetivo de gerenciamento de risco;
- Metodologia utilizada para avaliação da efetividade da relação de hedge

6.4.3 Avaliação de Efetividade e Relação Econômica

A Companhia deverá demonstrar, de forma prospectiva e contínua, a existência de relação econômica entre o instrumento de *hedge* e o objeto protegido. A efetividade deverá ser avaliada na contratação e durante toda a vigência da relação, garantindo que o risco de crédito não predomine sobre a relação econômica. Esta avaliação qualitativa ou quantitativa de efetividade deverá ser reavaliada formalmente, podendo ser mensal, mas no mínimo, a cada encerramento de trimestre de divulgação das demonstrações financeiras.

6.4.4 Descontinuidade

A descontinuidade da contabilidade de *hedge* ocorrerá sempre que deixarem de ser atendidos os requisitos do CPC 48 ou quando a Administração decidir encerrar a estratégia de proteção, desde que devidamente justificado pela alteração do objetivo de gerenciamento de risco da Companhia.

6.4.5 Transição para Relações de Proteção Existentes

A adoção da contabilidade de *hedge* pela Companhia poderá abranger as relações de proteção já existentes na data de entrada em vigor desta Política, desde que tais operações possuam instrumentos financeiros contratados com finalidade de gerenciamento de riscos e atendam aos critérios de elegibilidade, documentação formal e efetividade estabelecidos pelo CPC 48. A aplicação ocorrerá de forma prospectiva, observadas as disposições do referido pronunciamento.

6.5 COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

Para cumprimento da política será constituído o Comitê de gestão de riscos financeiros, sendo este um Órgão de assessoramento de caráter permanente, vinculado à Diretoria Financeira e de Relação com Investidores (DFRI), atuando em colaboração e com independência.

O comitê será formado por até 08 (oito) membros, designados por meio de Resolução de Diretoria, sendo:

- Superintendente Financeiro e de Captação de Recursos (SFC);
- Superintendente de Contabilidade (SCB);
- 1 (um) representante da área financeira ;
- 1 (um) representante da área contábil;
- 1 (um) representante da área de orçamento;
- 1(um) representante da área de captação de recursos;
- 1 (um) representante da área de relações com investidores;
- 1 (um) representante da área de governança, risco e controles.

O comitê reunir-se-á ordinariamente trimestralmente, ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu coordenador, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ou pela Diretoria Executiva. As responsabilidades e entregas do comitê serão definidas na Resolução de sua criação, sendo que a elaboração dos relatórios de acompanhamento consolidados dos indicadores financeiros e contábeis, realizar-se-á com informações auditadas trimestralmente ou sob demanda.

Serão lavradas atas de cada uma das reuniões do comitê, aprovadas e assinadas por todos os presentes.

7. RESPONSABILIDADES

- 7.1 As responsabilidades e limites para tomadas de decisões necessárias para aprovações e formalizações dos instrumentos de proteção aos riscos deverão obedecer aos limites de competências estabelecidos pelo Estatuto Social e demais normativos internos.
- 7.2 A Gerência de Contabilidade (GCONT) será responsável pela elaboração da documentação referente à adoção da contabilidade de *hedge*, conforme previsto no item 6.4 acima, pela avaliação do atendimento aos requisitos do CPC 48 e pelo adequado reconhecimento, mensuração e divulgação dos efeitos nas demonstrações financeiras, contando com o suporte e fornecimento tempestivo de dados técnicos e de mercado pelas áreas financeiras para a modelagem e testes de efetividade.
- 7.3 Esta Política será avaliada continuamente e revisada anualmente. Revisões extraordinárias são admitidas desde que as justificativas sejam compatíveis com a urgência. Estas revisões também devem, necessariamente, ser submetida ao Conselho de Administração da Cagece.

8. VIGÊNCIA

8.1 Esta Política Institucional entra em vigor a partir de 30/07/2026, data de aprovação pelo Conselho de Administração da Cagece, conforme Ata n.º697.

9. ANEXOS

Não há anexos.

10. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Elaborador/Unidade	Revisor/Unidade	Aprovador/Unidade	Alterações	Data da Homologação
001	GECAP / GEFIN	PROJU / ASRIN / DFR	CAD	Não há	30/07/2026